



INDICAÇÃO Nº **IND 1093 /2007** /2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CES
Em 19/04/07
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governado do Distrito Federal, através do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal a reestruturação do serviço de Defesa e Vigilância Sanitária Animal e Vegetal de conformidade com as normas da Instrução Normativa nº 17 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada em abril 2006.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal a reestruturação do serviço de Defesa e Vigilância Sanitária Animal e Vegetal de conformidade com as normas da Instrução Normativa nº 17 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada em abril 2006.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1093 /07
Fls. Nº 01 Paulo

A Instrução Normativa do Ministério da Agricultura regulamenta as normas de defesa sanitária especificamente relacionadas à avicultura em todos os Estados Federados do Brasil. A norma foi publicada em abril de 2006 e tem como objeto as seguintes providências:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 17/04/07 às 11h
16.815 Matrícula
Assinatura

- 1.Regulamenta unidades da federação com diferentes sistemas de defesa sanitária avícola;
- 2.Possibilita a criação de "barreira sanitárias" dentro do Brasil
- 3.Regulamenta transito de frango vivo, pintos de 1 dia, ovos férteis, aves de descarte e cama de aviários entre as unidades da federação com diferente status sanitário;
- 4.cria base para contingenciamento na ocorrência de doenças de influenza Aviaria e New Castle.

Após publicação da IN nº 17, o Ministério da Agricultura baixou circular em novembro de 2006 definindo critérios para classificar as Unidades da Federação quanto ao **status sanitário agrícola**, com classes variando de A a D, ou seja, classe A significa sistema de defesa sanitária avícola FORTE e classe D significando sistema de defesa avícola FRACO.

De acordo com as normas supracitadas, as Unidade da Federação deverão encaminhar ao Ministério da Agricultura documentação pertinente ao

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSO - PMDB

sistema de defesa avícola e submeter-se a uma auditoria para obter sua licença restabelecida.

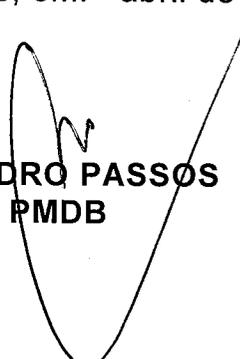
Com vistas à fiscalização das normas pertinentes serão instaladas barreiras sanitárias entre os Estados de diferentes classes sanitárias e aquelas de classes inferior não poderão transitar com seu produtos avícolas vivos.

A preocupação é atinente e preocupante diante a alta produtividade e comercialização de produtos avícolas vivos com mostra as estatísticas do Distrito Federal. A indústria avícola do DF produz e comercializa os seguintes produtos:

1. ovos férteis e pintos de 1 dia para **11 estados brasileiros**;
2. ovos férteis para mais de **6 países**;
3. frango vivo para **4 estados brasileiros**;
4. carne de frango para mais **de 10 países**.

Neste sentido solicitamos a atenção do Senhor Governador do Distrito Federal na relevância do assunto tratado e que as sejam tomadas às devidas providências para adequação do Distrito Federal às normas da Instrução Normativa nº 17, bem como ao empenho do Senhor Governador e do Secretário de Agricultura, junto ao Ministério da Agricultura, para que obtenha a **CLASSIFICAÇÃO "A"**, importantíssima para o desenvolvimento da indústria avícola em nossa Capital.

Sala das Sessões, em. abril de 2007.


DEPUTADO PEDRO PASSOS
Líder do PMDB

